Lei nº 425.

Autoriza o Executivo Municipal de Pôrto Nacional, ceder por aforamento perpétuo um lote de terreno urbano e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pôrto Nacional Decreta E Eu Sanciono A Seguinte Lei!

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Pôrto Nacional, autorizado a ceder por aforamento Perpétuo, a Joana Rodrigues o lote de terreno urbano sob o nº 16 da quadra D da Rua 14 de Julho: com as seguintes confrontações: ao norte com a Av. 7 de Setembro, ao Sul com o lote S/nº da quadra D, a Leste com o lote nº 15 e a Oeste com o lote nº 17.

Artigo 2º - O Aforamento Perpétuo de que trata o artigo anterior será indenizado a Prefeitura Municipal ~~de que trata~~ a Sra. Joana Rodrigues, em 10 (dez) pagamentos iguais, vencíveis no dia 10 do mês subsequente ao sanciona-mento da presente Lei, pelo valor venal constante do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pôrto Nac-

tinho, M E, 22 de Abril de 1974.

Alayr Nogueira Coelho
Prefeito Municipal